

Edital de Credenciamento para atuar em Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2024, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021 conforme Segue:

1. Dos Requisitos

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução SE81, de 17-12-2018 e pela Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I – docente readaptado;

II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – docente ocupante de função atividade Cat. F – que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV – licenciado em pedagogia (titular de cargo e Cat. F);

V – habilitado em Língua Portuguesa (titular de cargo e Cat. F);

VI – qualificado em Língua Portuguesa (titular de cargo e Cat. F) – desde que seja licenciado em outro componente curricular.

2. Do perfil

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas.

b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar.

c) Domine programas e ferramentas de informática.

d) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução 76/2017 e suas alterações.

3. Das Inscrições

As inscrições serão efetuadas no período de **17/01 a 22/01/2023** nas Unidades Escolares que ofertam a vaga de Salas e Ambientes de Leitura para o ano letivo de 2024.

4. Da documentação necessária para a inscrição:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classe e aulas 2024.

5. Da Divulgação da Classificação:

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região Centro e no DOE de **23/01/2024**.

6. Dos Recursos:

Os recursos poderão ser protocolados junto à Diretoria de Ensino- Região Centro no e-mail dectr@educacao.sp.gov.br nos dias **23/01 e 24/01/2023**, aos cuidados da Supervisora Cátia Carrara.

7. Da Divulgação da Classificação Final:

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site da Diretoria de Ensino Centro/SP <https://decentro.educacao.sp.gov.br> em **30/01/2024**.

8. Da Seleção:

Caberá ao Diretor de escola:

I - selecionar e indicar docentes para atuar na sala ou ambiente de leitura e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;

II - analisar o Projeto de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

9. Das Vagas:

9.1 – Escolas que fazem jus ao **AMBIENTE SALA DE LEITURA**, e são postos de inscrição:

EE Afrânio Peixoto
EE Anchieta, Padre
EE Angelina Madureira
EE Antoine de Saint Éxupéry
EE Antonio Lisboa, Prof.
EE Antonio Firmino de Proença
EE Antonio Vieira, Padre
EE Canuto do Val
EE Colombo de Almeida, Prof.
EE Gonçalves Dias
EE João Kopke
EE Joaquim Leme do Prado, Prof.
EE José Cândido de Souza
EE Manuel da Nóbrega, Padre
EE Maria Augusta Saraiva, Dra.
EE Matilde Macedo
EE Orestes Guimarães
EE Paulo Luig, Frei
EE Pedro Monteiro do Amarala, Capitão
EE Tarcísio Álvares Lobo
EE Toledo Barbosa
EE Visconde de Taunay
EE Zuleika de Barros Martins Ferreira, Prof^a.

10. Da Carga Horária:

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II . Carga Horaria de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º - A carga horária do Programa poderá contar com:

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 (quatro) a 7 (sete) classes;
- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 (oito) a 12 (doze) classes;
- c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

11. Das Disposições Finais:

I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvidor Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;

II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

IV) O docente deverá entregar cópia da documentação indicada no item 4 e o projeto de trabalho que desempenhará no ambiente da Sala de Leitura na unidade escolar de interesse.

V) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Regional de atribuição de Aulas - 2024, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

